



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História



ATA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE NO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL”.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril (04) do ano Dois Mil e Vinte (2020), nesta cidade de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, na sala de Licitações, presente o Sr. Daniel Tomen, Cleverson Osmar de Lima, Maria Ivone Lubacheski Machado, Presidente e Membros da Comissão de Licitações, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº. 021/2020, ai sendo 09:00 h, pelo Presidente foi declarada aberta a Sessão para tratar do processo Licitatório nº. 024/2020 elaborado na Modalidade Tomada de Preços nº. 004/2020, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE NO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL”**. Pela Comissão foi constatado que retirou o Edital 004/2020 as seguintes empresas licitantes: **1) J.I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, situada na Rua Vicente Machado, 777, Trianon, Município de Guarapuava-Pr. **2) BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.406.668/0001-57, situada na Rua XV de novembro, 1284, centro, Município de Palmital - Pr. Sendo que nesta data verificou-se o protocolo somente das seguintes empresas **1) J.I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, situada na Rua Vicente Machado, 777, Trianon, Município de Guarapuava-Pr. **2) BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.406.668/0001-57, situada na Rua XV de novembro, 1284, centro, Município de Palmital – Pr, quais foram protocolados sua documentação até a data e hora aprazada, seus envelopes de Habilitação Proposta Técnica e Proposta de Preços, para esta sessão. Após iniciada a sessão de abertura dos envelopes a Comissão passaram a rubricar os documentos solicitados no edital e credenciamentos envelopes apresentados pelas empresas licitantes, sendo que em verificação ao ITEM 01, todas cumprem os requisitos em verificação ao ITEM 2 a empresa **BOEING & ROCHA LTDA – EPP**, deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral, qual fica desclassificada conforme item 2.7, em sequencia procedida a abertura do envelope “1”

9



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Desde 1977-2020
Santa Maria do Oeste
CELEBRANDO UMA NOVA HISTÓRIA



da Documentação somente da empresa **J.I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, sendo que todos os documentos que nele se continha foram rubricados pela Comissão de Licitações, em análise dos mesmos, verificou-se que o licitante apresentou no Item J3 – Qualificação Técnica de Contador responsável com experiência máxima de 5 (Cinco) anos, sendo que o Edital solicita experiência acima de 8 (oito) anos, sendo declarada INABILITADA, pela Comissão de Licitação. Assim verificando a Desclassificação dos proponentes e como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão, e por solicitação da comissão de licitação eu Fernando Lopes _____, digitei a presente ata, que vai assinada pela comissão e demais presentes.

Daniel Tomen

Presidente da Comissão de Licitação

Cleverson Osmar de Lima

Membro

Maria Ivone Lubacheski

Membro

J.I. INFORMATICA EIRELI - EPP

Licitante

BOEING & ROCHA LTDA – EPP

Licitante



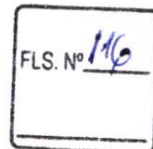
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste



DECRETO N.º 021/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| 1) Daniel Tomen | C.P.F. n.º 065.335.649-86 |
| 2) Cleverson Osmar de Lima | C.P.F. n.º 069.771.139-01 |
| 3) Maria Ivone Lubacheski Machado | C.P.F. n.º 731.672.079-49 |

Parágrafo Único: A presidência da presente Comissão, ficará a cargo da Srª. Daniel Tomen.

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente da presente comissão a Srª. Paula Cristina Santos, inscrito no C.P.F. n.º 097.168.939-80.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O processo Licitatório em epígrafe, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, pela Modalidade TOMADA, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE NO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**”. Pela proposta mais vantajosa para o Município – TÉCNICA E PREÇO, conforme especificado no edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, teve os seus trâmites legais, sendo constatada a retirada do edital pelos seguintes Licitantes: **1) J.I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, situada na Rua Vicente Machado, 777, Trianon, Município de Guarapuava-Pr. **2) BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.406.668/0001-57, situada na Rua XV de novembro, 1284, centro, Município de Palmital - Pr. Sendo que nesta data verificou-se o protocolo somente das seguintes empresas **1) J.I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, situada na Rua Vicente Machado, 777, Trianon, Município de Guarapuava-Pr. **2) BOEING & ROCHA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.406.668/0001-57, situada na Rua XV de novembro, 1284, centro, Município de Palmital – Pr, quais foram protocolados sua documentação até a data e hora aprazada, seus envelopes de Habilitação Proposta Técnica e Proposta de Preços, para esta sessão. Após iniciada a sessão de abertura dos envelopes a Comissão passaram a rubricar os documentos solicitados no edital e credenciamentos envelopes apresentados pelas empresas licitantes, sendo que em verificação ao ITEM 01, todas cumprem os requisitos em verificação ao ITEM 2 a empresa **BOEING & ROCHA LTDA – EPP**, deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral, qual fica desclassificada conforme item 2.7, em sequencia procedida a abertura do envelope “1” da Documentação somente da empresa **J.I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, sendo que todos os documentos que nele se continha foram rubricados pela Comissão de Licitações, em análise dos mesmos, verificou-se que o licitante apresentou no Item J3 – Qualificação Técnica de Contador responsável com experiência máxima de 5 (Cinco) anos, sendo que o Edital solicita experiência acima de 8 (oito) anos, sendo declarada INABILITADA, pela Comissão de



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Licitação, ficando as empresas Desclassificadas no presente certame, qual fica declarado FRACASSADO.

Santa Maria do Oeste – PR, 20 de Abril de 2020.



DANIEL TOMEN
Presidente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

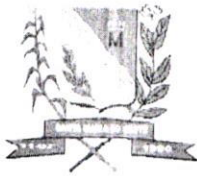
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE NO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.32064, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL."**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

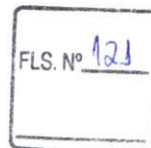
Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Jornal Correio do Cidadão, data de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



17 de Março de 2020, edição 1.230, fls.52, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. **“Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo , por uma vez: § 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: inciso III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alíneas “b” do inciso anterior, ou leilão;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls.50, anexo ainda às fls 51., comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procederam a retirada do edital 02 (duas) empresas, **01- J. I. INFORMÁTICA EIRELI-EPP., E 02- BOEING & ROCHA LTDA-EPP.**

As referidas empresas compareceram e protocolaram os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e proposta técnica..

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **014/2020**, quando da apresentação da documentação, na verificação quanto ao **ITEM 02**, a empresa **BOEING & ROCHA LTDA-EPP.**, deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral, a qual ficou desclassificada conforme **item 2.7**, na continuidade a empresa **J. I. INFORMÁTICA**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EIRELI-EPP., na apresentação do **item J3**, Qualidade Técnica de Contador responsável com experiência, também restou desclassificada., assim as duas empresas restaram desclassificadas, portando o **Procedimento Licitatório RESTOU FRACASSADO..**

Tudo conforme declinado às fls.114/116, no Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, a Tomada de Preços é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: "**Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: § 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: inciso III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alíneas "b" do inciso anterior, ou leilão;**

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela decretação de **FRACASSADA**, conforme o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 18 de Maio de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DECRETO N.º 034/2020

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 024/2020, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2020 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 024/2020, realizado na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2020, tendo em vista ser declarado FRACASSADO, pois as empresas participantes foram declaradas INABILITADAS.

Art. 2.º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 034/2020

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 024/2020, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2020 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 024/2020, realizado na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2020, tendo em vista ser declarado FRACASSADO, pois as empresas participantes foram declaradas INABILITADAS.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 149, DE 18 DE MAIO DE 2020

Conceder férias ao servidor NEDOLAU KORCHAK, matrícula nº 26921, em gozo de férias de 30 dias, a partir de 18/05/2020, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/79 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e o Art. 128 do Decreto 100/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: o cumprimento do Decreto 100/2020 da Prefeitura Municipal de Pitanga, em relação a concessão de férias;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor NEDOLAU KORCHAK, matrícula nº 26921, portador da RG nº 2.173.943-8-SP-PR, CPF nº 088.043.208-21, PR. FERIAS, por 30 dias, a partir de 18/05/2020, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/79 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e o Art. 128 do Decreto 100/2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 18 de maio de 2020.

Marcos Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 248/2020

Dr. Rogério Lucatelli
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 292, DE 18 DE MAIO DE 2020

Revogar a Portaria nº 197/2019, que Agebete sobre a Realização de Concurso Público para a contratação de servidores públicos municipais, expedida pelo atual Prefeito Municipal de Pitanga, em 18/05/2019, e a Portaria nº 197/2019, expedida pelo atual Prefeito Municipal de Pitanga, em 18/05/2019, no cargo de Encarregado(a) de...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: o disposto no Lei Municipal nº 784/79, que Agebete sobre a Realização de Concurso Público para a contratação de servidores públicos municipais, expedida pelo atual Prefeito Municipal de Pitanga, em 18/05/2019, e a Portaria nº 197/2019, expedida pelo atual Prefeito Municipal de Pitanga, em 18/05/2019, no cargo de Encarregado(a) de...

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 197/2019 e PORTAR a Portaria nº 292/2020, expedida pelo atual Prefeito Municipal de Pitanga, em 18/05/2020, no cargo de Encarregado(a) de... e a Portaria nº 197/2019, expedida pelo atual Prefeito Municipal de Pitanga, em 18/05/2019, no cargo de Encarregado(a) de... e a Portaria nº 197/2019, expedida pelo atual Prefeito Municipal de Pitanga, em 18/05/2019, no cargo de Encarregado(a) de...

Pitanga, em 18 de maio de 2020.

Marcos Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 248/2020

Dr. Rogério Lucatelli
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 748, DE 18 DE MAIO DE 2020

Conceder férias ao servidor SALETE DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 102167, portadora da RG nº 3.481.111-7-SP-PR, CPF nº 300.664.185-01, PR. FERIAS, por 30 dias, a partir de 18/05/2020, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/79 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e o Art. 128 do Decreto 100/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: o cumprimento do Decreto 100/2020 da Prefeitura Municipal de Pitanga, em relação a concessão de férias;

RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER ao servidor SALETE DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 102167, portadora da RG nº 3.481.111-7-SP-PR, CPF nº 300.664.185-01, PR. FERIAS, por 30 dias, a partir de 18/05/2020, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/79 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e o Art. 128 do Decreto 100/2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 18 de maio de 2020.

Marcos Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 248/2020

Dr. Rogério Lucatelli
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 245, DE 18 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o servidor SALETE DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 102167, portadora da RG nº 3.481.111-7-SP-PR, CPF nº 300.664.185-01, PR. FERIAS, por 30 dias, a partir de 18/05/2020, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/79 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e o Art. 128 do Decreto 100/2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 18 de maio de 2020.

Marcos Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 248/2020

Dr. Rogério Lucatelli
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 251, DE 18 DE MAIO DE 2020

Nomear o servidor ANDRESSA MORTENA DE MELLO MARRASCA, matrícula nº 10780, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, M Leva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º TRANSFERIR o servidor ANDRESSA MORTENA DE MELLO MARRASCA, matrícula nº 10780, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, M Leva, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, M Leva, a partir de 18/05/2020, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/79 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e o Art. 128 do Decreto 100/2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 18 de maio de 2020.

Marcos Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 248/2020

Dr. Rogério Lucatelli
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Table with 3 columns: MATRÍCULA, NOME, CARGO. Row 1: 10780, ANDRESSA MORTENA DE MELLO, Auxiliar de Serviços Gerais - M Leva.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ZEGULHAN & MAKUM LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA SERVIDORES DA SAÚDE TRABALHANDO CONTRA A EPIDEMIA DO VIRUS COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 313,50 (treze e cinco mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

EMPRESA CONTRATADA: ZEGULHAN & MAKUM LTDA - ME.

ENDEREÇO: RUA DIÓGO FELIPE, 350 - CEP: 85.200-000 - BARRIO: VILA PLANALTO, PITANGA-PR.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020

MODALIDADE: Dispensa n.º 19/2020

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE EMISSÃO: 19/05/2020

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020

MODALIDADE: Dispensa n.º 19/2020

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE EMISSÃO: 19/05/2020

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020

MODALIDADE: Dispensa n.º 19/2020

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE EMISSÃO: 19/05/2020

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020

MODALIDADE: Dispensa n.º 19/2020

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE EMISSÃO: 19/05/2020

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020

MODALIDADE: Dispensa n.º 19/2020

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE EMISSÃO: 19/05/2020

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020

MODALIDADE: Dispensa n.º 19/2020

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE EMISSÃO: 19/05/2020

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020

MODALIDADE: Dispensa n.º 19/2020



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA 19/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA SERVIDORES DA SAÚDE TRABALHANDO CONTRA A EPIDEMIA DO VIRUS COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fare o conteúdo nos pareceres examinados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Saúde, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para aquisição de materiais.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação nº 19/2020, no valor R\$ 313,50 (treze e cinco mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos) para a empresa ZEGULHAN & MAKUM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME nº 27.548.840/0001-00, estabelecida na RUA DIÓGO FELIPE, 350 - CEP: 85.200-000 - BARRIO: VILA PLANALTO, PITANGA-PR.

Fundamentado no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para os parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Publicar-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 15 de maio de 2020.

Dr. Malcoi G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 76.172.907.0001-08 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a implantação de um Parque Urbano denominado Parque Linear Aníbal Khury, dentro do perímetro urbano, Município de Pitanga/TR.